



TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 30.677 — COMARCA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 30.677, da Comarca de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, sendo Apelante: DIMAS CARNEIRO JUNQUEIRA e Apelado: GERALDO GUIMARÃES.

A C O R D A, em Turma, a Terceira Câmara Civil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, incorporando neste o relatório de fls., e sem divergência na votação, converter o julgamento em diligência, pelos fundamentos constantes das incluídas NOTAS TAQUIGRÁFICAS, devidamente autenticadas, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Custas, na forma da lei.

Belo Horizonte, 10 de março de 1987.

JUIZ HUGO BENGSSON, Presidente e Vogal.

JUIZ CUNHA CAMPOS, Relator.

JUIZ NEY PAOLINELLI, Vogal.



TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APELAÇÃO CÍVEL N° 30.677 — CONCEIÇÃO DO RIO VERDE — 10.03.87

N O T A S T A Q U I G R Á F I C A S

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

"a) Geraldo Guimarães, em petição de fls. III,
quer desistir da ~~execução~~^{execuç} e diz o procurador de Dimas Carneiro
Junqueira que este ~~já~~ ^{já} desistiu da apelação. Este o acordo noti-
ciado.

b) A petição vem assinada pelo próprio Geral-
do Guimarães e seu procurador. Este dispõe de poderes para desis-
tir (fls. 103 dos autos e 04 do apenso). Contudo o procurador do
apelante não recebeu poderes para desistir como se vê dos instru-
mentos de fls. 05 dos autos da execução em apenso e 106 destes au-
tos.

c) Proponho que seja o procurador do apelante
intimado para apresentar instrumento de mandato, por publicação
no D. J. de M. Gerais, 10 (dez) dias, ciente o procurador do ape-
lado desta diligência."

O SR. JUIZ HUGO BENGTSSON:

"De acordo."

O SR. JUIZ NEY PAOLINELLI:

"De acordo."

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"CONVERTERAM O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA."